



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 041/2014.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 no Orçamento Anual de 2014, em virtude da publicação da Portaria nº 136/2014 que visa transferir recursos para aquisição de uma ambulância para o Município de Pareci Novo, através do Programa Regionalização da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST.SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10. SAÚDE
301. ATENÇÃO BÁSICA
0128. ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA
1000. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – PORT. 136/2014
626. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE R\$10.000,00
Recurso 040 – A.S.P.S.
627. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE R\$ 100.000,00
Recurso 4292 – Aquisição Veículos Port. 136/2014

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira depositada no Banco do Brasil S.A., conforme Portaria nº 136/2014, Processo nº 094144-20.00/13-2 assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pareci Novo para a aquisição de uma ambulância prevista no Programa Estadual “Regionalização da Saúde”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida municipal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de junho de 2014.

**PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício**